



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200219PP10049

LICITAÇÃO Nº. 00045/2020

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELO - PB.

CEP: 58101-085 - Tel: (083) 3250-3121.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 20 de julho de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00045/2020**, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS AGENTES DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO.**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS AGENTES DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS AGENTES DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as **09:00 horas do dia 20 de julho de 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.3.É facultada a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos

horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 60 DIAS uteis, e de acordo com a solicitação da secretaria.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Aguardando.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Carlos Antonio Rangel de Melo Junior. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

**6.7.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida) da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar

preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Caso a procuração seja particular, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

**7.3.1.A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.**

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

**7.7.0 representante legal do Licitante que não apresentar os documentos exigidos para o credenciamento perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão.**

**7.8.Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.**

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00045/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a **90 dias**, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00045/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste item.

9.2.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanco deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

C1- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

C2- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

C3- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

C4- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;

C5- Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC.

C6- Índice de Endividamento Total.

a.1)O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2)As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

a.3)Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b)A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um),

resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1)O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.2.3.1.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.2.3.2.A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

9.2.3.3.As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

**9.2.3.4.As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.**

9.2.3.5.O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

**9.2.9.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.**

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**9.5.A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.**

**9.6.Devolução dos envelopes "Documentos de habilitação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.**

**9.7. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.**

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

**11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em fase do exame da proposta/documentação em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.**

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.16. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das empresas licitantes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.**

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Só serão classificadas para fins de lances e apuração de preços, as propostas que tiverem contemplados todos os itens do lote do referido certame. Em não constando todos os itens do lote, a proposta será automaticamente desclassificada.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei



## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

## **21. DAS AMOSTRAS**

21.1 Declarado vencedor, este deverá apresentar 01 (uma) amostra ou catálogo do produto contendo todas as informações técnicas de cada item ofertado no lote, na sala da Secretaria de Segurança Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de realização da sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP, para avaliação e verificação quanto às especificações do Termo de Referência, que serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Bens e Serviços.

21.2 Finalizada a análise das amostras, a qual deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, a Comissão emitirá um parecer técnico conclusivo informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas.

21.3 Caso as amostras sejam reprovadas pela Comissão, as empresas ora declaradas vencedoras serão automaticamente desclassificadas, e poderão ser convocadas as demais empresas classificadas pela ordem remanescente.

21.4 Será facultado aos interessados acompanhar a fase de avaliação das amostras, desde que seja feita a solicitação por escrito a Comissão Setorial de Licitação em tempo hábil.

21.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) que por ventura venha(m) a ter(em) sua(s) amostra(s) reprovada(s), poderá(ão) ser penaliza(das) com as sanções previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 ou em outra legislação, desde que pertinente a matéria, respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

21.6 Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação à especificação constante no edital.

21.7 Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados, desde que de forma justificada seja solicitado prorrogação de prazo, o qual deverá ser protocolado na sala da Comissão Setorial de Licitação até o último dia estipulado para entrega das referidas.

21.8 As amostras das empresas desclassificadas serão devolvidas.

21.9 As amostras das empresas classificadas serão retidas até a Homologação do processo e também serão devolvidas. As da empresa vencedora serão recolhidas ao almoxarifado para

conferencia da Comissão de Recebimento, podendo as licitantes diminuir 01 unidade quando da entrega.

21.10 Os produtos constantes do Anexo I deste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

21.10.1 - Especificações do produto, número do item;

21.10.2 - Marca e fabricante;

21.10.3 - Peso líquido;

21.10.4 - Data de fabricação e vencimento ou período de validade;

21.10.5 - As embalagens dos produtos deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.

---

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS AGENTES DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. O exercício regular da proteção dos bens, serviços e instalações do município, bem como de seus munícipes, demanda identificação ostensiva, a qual é alcançada mediante a diferenciação e padronização da uniformização dos servidores que trabalham em tais funções, sendo, portanto, indispensáveis os uniformes e acessórios ao servidor público no desempenho das funções de Guarda Metropolitano.

2.2. A contratação acima descrita justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica de aquisição de Uniformes e acessórios profissionais para a Guarda Metropolitana de Cabedelo, para reposição e renovação dos itens adquiridos, bem como para mantermos um registro de preços, o qual poderemos utilizar para atender as demandas que vierem a surgir no período de vigência do ante mencionado registro.

**3.0. ESPECIFICAÇÕES**

3.1 As características e especificações técnicas dos objetos ora licitados são as apresentadas a seguir:

**LOTE 01: UNIFORMES**

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
01	<p><b><u>GANDOLA MANGA CURTA</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Camisa masculina manga curta, tipo militar, em tecido technorip stop, cor azul noturno, especificação: L*19,90- a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194013TC, composição 70% poliéster/ 30% algodão, peso 210 gm2, construção tela, 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito, quadrado de poliéster que - caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Frente aberta com pespontado duplo, com abotoamento embutido caseado no sentido vertical, bainhas fixas. Cava e ombro todos com pesponto duplo, barretes nos ombros, com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. 02 bolsos chapados e portinholas fechadas com 02 botões caseados em cada bolso com pregas macho. As mesmas dimensões da portinhola uma tira de velcro fêmea na cor preta. Tarjeta de identificação no mesmo tecido marinho, medindo 14cm x 2,5cm com fechamento em velcro macho, bordado em letras maiúscula na cor branca de 1cm de altura com nome de guerra e tipo sanguíneo com o fator RH</p>	UND	300

	<p>bordados na cor vermelha, no mesmo tamanho das letras brancas, fornecidos pela GCM. A bandeira da cidade de Cabedelo deve ser bordada medindo 5cm altura x 7cm largura na manga direta, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio; Na manga do braço esquerdo deve está bordado o brasão da Guarda Metropolitana de cabedelo, medindo 9cm altura x 7cm largura. Todos os bordados devem ser computadorizados em fitas de tafetá, alta definição com corte a laser sem dobras, autocolante, costurados em todo seu contorno em ponto cheio na cor preta. Costas com pala dupla no meio, acoxada com arilon até a altura da cintura, e pregas laterais, frente duplada com o mesmo tecido e no meio acolchoado com acrilon, na parte superior das costas e frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas.</p>		
02	<p><b><u>CALÇA TÁTICA COMUM</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Calça tática masculina, composição em tecido technorip stop, cor azul noturno, especificação: L*19,90- a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194013TC, composição 70% poliéster e 30% algodão, peso 210gm<sup>2</sup>, construção tela, 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito, quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", - reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Com fino acabamento tipo militar, com 02 (dois) bolsos medindo 23cm (altura) x 17cm (largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 23cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados, com prega macho ao centro e portinhola com fechamento de 02 (dois) botões caseados, 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega ao centro, fechamento com 02 (dois) botões caseados, dois bolsos tipo faca nas laterais; Cós comum com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida com zíper de metal pespontado duplo, com a riata (passante para cinto) do centro da parte de trás, com o dobro da largura das demais e reforçada do cós até após a altura do joelho na parte posterior e até o tornozelo na anterior. Pesponto duplo em todas as costuras da calça e travetes de 5.000 (cinco mil) pontos nos dois cantos superiores e inferiores nos bolsos das portinholas e em cada riata.</p>	UND	400
03	<p><b><u>GANDOLA MANGA LONGA CAMUFLADA</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Camisa masculina manga longa tipo gandola militar, em tecido technorip stop, camuflado (pantone), composição 70% poliéster/ 30% algodão, peso 210 gm<sup>2</sup>, construção tela, 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito, quadrado de poliéster que - caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB.</p> <p>Frete aberta com pesponto duplo, com abotoamento embutido caseado no sentido vertical, bainhas fixas. Cava e ombro todos com pesponto duplo, barretes nos ombros, com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. comprimento abaixo da cintura de 25 cm a 30 cm; cordão para amarrar em volta da cintura (altura do cordão + - 5 cm cima da cintura</p> <p>02 bolsos, na altura do peito, chapados e portinholas fechadas com 02 botões caseados em cada bolso com pregas macho. Bolso esquerdo aba com abertura para caneta. As mesmas dimensões da portinhola uma tira de velcro fêmea na cor preta. Tarjeta de identificação no mesmo tecido marinho, medindo 14cm x 2,5cm com fechamento em velcro macho, bordado em letras maiúscula na cor branca de 1cm de altura com nome de guerra e tipo sanguíneo com o fator RH bordados na cor vermelha, no mesmo tamanho das letras brancas, fornecidos pela GCM. A bandeira da cidade de Cabedelo deve ser bordada medindo 5cm altura x 7cm largura na manga direta, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio; Na manga do braço esquerdo deve está bordado o brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, medindo 9cm altura x 7cm</p>	UND	100

	<p>largura. Todos os bordados devem ser computadorizados em fitas de tafetá, alta definição com corte a laser sem dobras, autocolante, costurados em todo seu contorno em ponto cheio na cor preta. Costas com pala dupla no meio acoxada com arilon ate a altura da cintura, e pregas laterais, frente duplada com o mesmo tecido e no meio acolchoado com acrilon, na parte superior das costa e frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas, no cotovelo terá um reforço acolchoado com acrilon.</p>		
04	<p><b><u>GANDOLA COMBAT SHIRT CAMUFLADA</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Gandola Combat Shirt, corpo em malha UV azul marinho 100% poliamida, tecido Dri Fit de secagem rápida, gola anatômica com fechamento por zíper central, mangas em rip stop camuflado no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo, bolsos laterais com velcro e reguladores de punho em velcro, proteção UV 50+ rosset. Tamanho ideal para ser usado por dentro da calça</p>	UND	200
05	<p><b><u>GANDOLA COMBAT SHIRT AZUL</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Gandola Combat Shirt, corpo em malha UV azul marinho 100% poliamida, tecido Dri Fit de secagem rápida, gola anatômica com fechamento por zíper central, mangas em rip stop cor azul marinho no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo, bolsos laterais com velcro e reguladores de punho em velcro, proteção UV 50+ rosset. Tamanho ideal para ser usado por dentro da calça</p>	UND	150
06	<p><b><u>CALÇA TÁTICA CAMUFLADA</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Calça tática acolchoada, em tecido technorip stop, camuflada, padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo, composição 70% poliéster/ 30% algodão, peso 210 gm2, construção tela 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito, quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop" - reforço na trama e no urdume, no padrão guarda municipal com fino acabamento tipo militar, com 02 (dois) bolsos medindo 23cm (altura)x 17cm (largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 23cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados, com prega macho ao centro e portinhola com fechamento de 02 (dois) botões caseados, 02 (dois) bolsos traseiros com abas , prega ao centro, fechamento com 02 (dois) botões caseados. Cós comum com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida com zíper de metal pespontado duplo, com a riata (passante para cinto) do centro na parte de trás, com o dobro da largura das demais e reforçada do cós até após a altura joelho na parte posterior e até o tornozelo na anterior, no meio do reforço acolchoado acrilon. Todas as costuras da calça duplas, travete 5.000 pontos nos dois cantos superiores de inferiores nos bolsos das portinholas e em cada riata, conforme modelo disponível no comando da guarda.</p>	UND	300
07	<p><b><u>CAMISA TIPO TÁTICA</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Camisa tipo tática em tecido misto 62% algodão 35% poliéster 3% elástano, construção maquetado, peso 170 gm2, cor azul noturno, especificação: L*19,90- a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194013TC, com punho, abertura com três botões da mesma cor do tecido, Costas e frente acoxada na parte superior com arilon,</p>	UND	100

	<p>na parte superior das costa e frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas. Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo aplicada no peito em etiqueta bordada de alta definição, com a bandeira da cidade de Cabedelo-PB bordada na manga direita, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5cm altura x 7cm largura E bandeira do estado da Paraíba bordada na manga esquerda, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5cm altura x 8cm largura. Nas costas, centralizado, bordado com linha de amarela e em formato de arco, com letras em caixa alta, os dizeres GUARDA METROPOLITANA.</p>		
08	<p><b><u>UNIFORME SOCIAL OU DE PASSEIO</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p><b><u>CAMISA TIPO SOCIAL</u></b></p> <p>Camisa social modelo passeio fino, confeccionada em tecido assemelhado ao Oxford, costas lisas e ligeiramente cintadas, aberta na frente em toda a sua extensão, sem carcela, abotoando por uma série de 06 a 07 botões, ficando o primeiro a 30mm da linha da portinhola do bolso, o último abaixo da altura do quadril e os demais equidistantes, 02 bolsos afixados na altura do tórax com portinholas e extensão de 13cm de largura por 15cm de altura, tendo em sentido vertical uma prega macho de 30mm de largura equidistante dos costurados. Os bolsos possuem ângulos inferiores chanfrados, 10mm em sentido horizontal e 10mm no vertical nas dimensões de 13cm x 11cm nos mesmos sentidos e fechados por pestanas chanfradas de forma retangular, com dimensões mínimas de 13cm x 5cm, abotoando ao centro, gola com entretela em tecido, tipo colarinho esporte, inteiriça, mangas curtas, com bainha de 25mm, abertura central, a gola, os bolsos, as pestanas e pregas machos, caseados verticais. Nos ombros, túnel para colocação de platinas do mesmo tecido de 7,5cm de comprimento e 1,5cm de largura. Linhas 80% poliéster/algodão; cor azul-celeste; abamento antimicrobial; Botões nº 18 na cor transparente; Na manga do braço esquerdo deve está bordado o brasão da Guarda Metropolitana de cabedelo, medindo 9cm altura x 7cm largura, e na manga do lado direito a bandeira do município de Cabedelo, medindo 5cm altura x 7cm largura.</p> <p><b><u>CALÇA TIPO SOCIAL</u></b></p> <p>Calça social, confeccionada em tecido panamá ou assemelhado ao Oxford, na cor azul noite; Cós com entretela em tecido, com largura de 4cm, bainha simples, com 06 bolsos embutidos, sendo dois laterais tipo faca, dois pequenos para moedas na frente da linha do cós, um em cada lado e 02 (dois) bolsos embutidos com portinhola na parte de trás; fechamento com zíper de 15cm em nylon na mesma cor da calça; oito passadores simples dispostos na frente, dos lados e atrás; fechamento por colchete em metal.</p> <p><b><u>CAMISETA INTERNA</u></b></p> <p>Camiseta interna básica, manga curta, malha PV, composição 33% viscose e 67% poliéster, com tratamento anti-peeling, com ribana na gola e nas mangas; cor azul noite; com brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo aplicado no peito em etiqueta bordada de alta definição, com a bandeira da cidade de Cabedelo-PB em etiqueta bordada na manga direita, centralizada, medindo 5cm altura x 7cm largura e bandeira do estado da Paraíba em etiqueta bordada na manga esquerda, centralizada, medindo 5cm altura x 7cm largura.</p>	UND	50
09	<p><b><u>UNIFORME MASCULINO PARA SOLENIDADE</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>TÚNICA: túnica masculina confeccionada em tecido panamá ou equivalente, 100% de poliéster; na cor azul marinho, padrão GMC, aberta na frente em toda a extensão, fechando por quatro botões</p>	Und	50

de 2,20 cm de diâmetro, de metal dourado, sendo que o primeiro fica na linha da pestana dos bolsos superiores, e o último na linha da pestana dos bolsos inferiores, os demais equidistantes. De corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento máximo atingindo, a dobra do dedo polegar, quando o braço estiver sobre a perna na posição vertical, toda pespontada a 0,5 cm de orla da cintura; na frente quatro bolsos externos, pespontados, com os ângulos da base arredondados com as dimensões de 12,00 cm x 14,00 cm a 14,00 cm x 16,00 cm para os superiores e 18,00 cm x 20,00 cm a 19,00 cm x 21,00 cm para os inferiores, fechados por pestanas retangulares, com dimensões de 6,00 cm x 12,00 cm a 7,00 cm x 14,00 cm para os superiores e 8,00 cm x 9,00 cm x 19,00 cm, para os inferiores. Os dois bolsos inferiores são de forma ligeiramente trapezoidal. Todos são fechados com botões pequenos de 1,50 cm de diâmetro, de metal dourado. Nos bolsos superiores, no sentido do comprimento, há uma prega de largura média de 4,00 cm em forma de macho, equidistante dos lados. Com costas lisas com costura central, no sentido longitudinal, abertura central de 20,00 cm a 30,00 cm, medidas no limite inferior. Gola aberta, virada, formando, com lapela, um ângulo de lados iguais. Na manga do lado direito será fixada a bandeira de Cabedelo, a 100 mm do ápice da manga, bordada nas cores e símbolos característicos, medindo 5cm altura x 7cm largura. Na manga do lado esquerdo será fixado o Brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, também a 100 mm do ápice da manga, medindo 9cm altura x 7cm largura; aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75 mm de comprimento por 25 mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas. A túnica será confeccionada conforme as medidas do manequim do usuário.

CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, em tecido sitel fill OU EQUIVALENTE, em cor branca, com punho de fendas simples, colarinho italiano, dois bolsos 120 mm X 140 mm, 13 botões, cintada.

CALÇA SOCIAL: calça na cor azul marinho, padrão GMC, confeccionada em tecido "Panamá" ou equivalente, 100% poliéster, de forma ligeiramente troncocônica, folgada, boca inferior seccionada levemente oblíqua da frente para a retaguarda e findando embainha simples, com largura aproximada de 22 cm, variando de acordo coma pontuação, possui seis bolsos embutidos, sendo, dois laterais, do tipo faca com abertura vertical, acompanhando a linha da costura da perna, dois horizontais de 5,5cm na frente, rentes ao cóis, com abertura horizontal, e mais dois traseiros, no sentido horizontal, com pestanas anguladas, com comprimento de 13cm de largura, 3cm altura nas extremidades e 5,5 cm na parte do centro. No cóis, que possui 5 cm de altura, oito passadores simples de 1,2cm, do mesmo tecido, são dispostos equidistante na frente, nos lado se atrás para receberem o cinto. Braguilha é dupla, fechada por zíper de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cóis.

QUEPE MASCULINO: Quepe modelo MASCULINO, composto de copa, armação, cinta, brasão, forro, jugular, botões, carneira e pala, a copa é confeccionada em tecido Panamá 100% poliéster, com armação de fios rígidos de aço inoxidável e entretela de crina, a armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo material, tendo uma lâmina metálica com 80mm de altura na parte dianteira superior da base armada, que se acopla ao topo, a qual é elevada na parte frontal, para fixação do brasão, inclinando-se para baixo, a partir daí, até a parte posterior, onde termina ao mesmo nível da cinta, a cinta deve ser em veludo dourado, com a costura sob o brasão, tendo 40mm de largura, o forro é de tecido fino, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico, sendo aplicado em toda a parte interna da copa e confeccionado da mesma maneira que a face externa, a jugular possui 15mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades em dois botões dourados de 15mm, o bordado do brasão possui 75mm de altura com as demais dimensões proporcionais, de acordo com a figura, a pala é confeccionada em material plástico rígido, da cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125°, tendo de 55mm de comprimento na frente a 70mm de

	<p>comprimento na frente, abrangendo um arco de 250mm a 280mm, a pala é lisa, forrada de couro preto na parte inferior, com debrum de oleado preto brilhante de 5mm, circundada por dois ramos de louros bordados na cor dourada.</p>		
10	<p><b><u>UNIFORME FEMININO PARA SOLENIDADES</u></b></p> <p>TÚNICA: túnica feminina confeccionada em tecido panamá ou equivalente, 100% de poliéster; na cor azul marinho, padrão GMC, possui gola com 30 mm e lapelas com 40 mm de bico; mangas compridas com punhos lisos e bainhas; abertura frontal com fechamento por meio de três botões de 22mm de metal dourado, e três caseados, tipo olho, no sentido horizontal; os ombros serão estruturados internamente com ombreiras; dois vivos de bolsos inferiores, no sentido horizontal, com 10mm de altura e 100mm de comprimento; dois recortes laterais saindo da cava até a extremidade inferior, e duas pences frontais saindo da altura do busto até os vivos de bolso e dos recortes traseiros das cavas das mangas até a extremidade inferior; nas costas possui longitudinalmente um costura central, com meios quartos até a bainha; aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, onde serão afixadas as platinas rígidas e de gala;</p> <p>BLUSA MANGA LONGA: em cor branca, com punho e gola arredondada, fechamento frontal com babado godê, tipo jabour godê, encaixado na altura do ombro até altura de 300 mm do fechamento frontal. FAIXA com 30 mm de largura e extensão de acordo com a numeração, 4 pregas soltas de 20mm, fechamento em velcron 50mmx80mm interlada;</p> <p>SAIA: na cor azul marinho, padrão GMC, confeccionada em tecido "Panamá" ou equivalente, 100% poliéster, corte ligeiramente evaser, folgada, com cerca de 100 mm abaixo do joelho; no lado esquerdo um zíper de 180 mm saindo do cócs. Cócs inteiriço, abotoando no transpasse por um pegador de metal branco, possuindo seis passadores, medindo 45 mm de altura e 10 mm de largura, sendo dois na parte da frente, dois na parte de trás da altura das pences e dois laterais na altura das costuras. A abertura fêmea tem 250mm de altura na parte da frente e atrás, a largura é aumentada de 240 mm de altura do cócs e com diferença de 280 mm para frente, formando duas pregas à altura do cócs, com 120 mm e 140mm para frente solta sem pregas, o acabamento interno deverá ser todo overlocado; o cócs e o bolso são pespontados. Dos lados ao longo e de cada lado da costura, duas listras de tergal em grafite; no cócs, seis passadores simples, dispostos na frente, dos lados e atrás, para receberem o cinturão; as listras laterais medem 20 mm de largura e são separadas por 5 mm de distância. A saia será confeccionada conforme as medidas do manequim do usuário, conforme Termo de Referência.</p> <p>QUEPE FEMININO: Quepe modelo feminino, em cor, composto de pala e copa, seu feitio é simples, de copa côncava, confeccionado com capa de tecido sintético, recobrimdo um conjunto formado por entretela reforçada semi-esférica e aro flexível na carneira e extremidade da pala, com forro interno costurado à copa; copa na cor azul noite. Pala confeccionada em material plástico rígido, na cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, com largura variável, tendo cerca de cinco centímetros e meio de altura do crachá, diminuindo até dois centímetros na altura dos botões que prendem a jugular e aumentando na parte de trás para 40mm, a parte da pala à frente dos botões da jugular é projetada para baixo e a parte atrás dos mencionados botões é dobrada para cima, a pala tem largura variável, tendo cerca de 55 mm na parte frontal, na altura do crachá, diminuindo até dois centímetros na altura dos botões que prendem a jugular, sendo a pala levemente inclinada para baixo. A pala é lisa, forrada de couro preto na parte inferior com debrum de oleado preto brilhante, de 5 mm, circundada por dois ramos de louros bordados na cor dourada, com distintivo de da Guarda Metropolitana de Cabedelo, conforme modelo em uso na disponibilizado.</p>	Und	50



	<b><u>SAPATO SOCIAL MASCULINO</u></b>		
	<b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b>		
11	Sapato masculino, confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo na cor preta, colarinho acolchoado, palmilha de montagem em couro, solado e salto em borracha e cadarço no cabedal.	Und	100
	<b><u>SAPATO SOCIAL FEMININO</u></b>		
	<b><u>CACATERÍSTICAS:</u></b>		
12	Sapato feminino, confeccionado em vaqueta hidrofugada, curtida ao cromo na cor preta, colarinho alcochoado, palmilha de montagem em couro, cabedal, solado de borracha e salto médio (5cm).	Und	50
	<b><u>BONÉ TIPO MILITAR</u></b>		
	<b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b>		
13	Boné Militar em tecido tecnoterbrim, cor azul noturno, especificação: L*19,90- a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194013TC, composição 50% algodão / 50% poliamida, peso 220 gm2, construção tela, 30,80 fios por centimetro, ligamento em tela, com efeito, quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", com as iniciais GMC Cabedelo bordada em alta definição na frente do boné, na cor amarelo ouro, conforme modelo fornecido pela Guarda Metropolitana.	UND	600
	<b><u>BOINA MILITAR</u></b>		
	<b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b>		
14	Boina militar confeccionada em 100% Lã virgem impermeável, cor vinho, foro em 100% viscose e borda em couro na cor preta, botão de pressão lateral, ilhós para ventilação e tirinhas embutida para regulagem. Do tamanho, com Distintivo/Broche na parte frontal do brasão da Guarda Civil Municipal de Cabedelo, em acrílico ou similar na parte frontal do brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, em emborrachado, monocromático, medindo 5 cm de altura, 4cm de largura e aproximadamente 2 mm de espessura, com colocação por velcro.	UND	100
	<b><u>BOINA MILITAR</u></b>		
	<b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b>		
15	Boina militar confeccionada em 100% Lã virgem impermeável, cor preta, foro em 100% viscose e borda em couro na cor preta, botão de pressão lateral, ilhós para ventilação e tirinhas embutida para regulagem. Do tamanho, com Distintivo/Broche na parte frontal do brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, em emborrachado, colorido, medindo 5 cm de altura , 4cm de largura e aproximadamente 2 mm de espessura, com colocação por velcro.	UND	300
	<b><u>BERMUDA MODELO MILITAR PARA CICLISTA</u></b>		
	<b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b>		
16	Bermuda modelo militar (bike), na cor azul noturno, especificação: L*19,90- a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194013TC, em tecido tipo rip stop, com zíper, com 02	UND	100

	bolsos superiores embutidos tipo faca, 02 bolsos traseiros chapados com prega macho e tampa com velcro, 02 bolsos nas laterais das pernas chapados com prega macho com tampas de velcro, logo marca da GCM na perna esquerda em etiqueta de alta definição e duas faixas refletivas nas laterais das bermudas.		
17	<p><b><u>CAMISA MANGA LONGA COM TECIDO RESISTENTE A RASGÕES E COM PROTEÇÃO UVA E UVB.</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Camisa manga longa 100% (cem por cento); Poliéster, malha: 190 gramas. Cor azul noturno, especificação: L*19,90- a*=0,10 e b*=5,68. A camisa deve ser desenvolvida para climas quentes, bloqueando o calor e transportando a umidade. Deve ser fabricado com 100% poliéster Smart Weave de 190 gramas ou similar, suas costuras devem ser retas e sem emendas. Deve ainda ter manutenção da cor sem perder a tonalidade, não enrugam, e não absorver umidade. A camisa deve ter tratamento contra a sujeira. Colarinho Polo, reto que não enrola, o fechamento deve ser através de 3 (três) botões de melamina. Deve Comprovadamente possuir proteção UVA / UVB e tratamento anti-microbial. Deve ser extremamente forte contra rasgos e não desfiar, mangas e barra reta no mesmo tecido costurado duplamente, devem ser especialmente confeccionadas para receber bordados e serigrafia. O tecido deve ser de fácil lavagem, secagem e dispensar o processo de passar a roupa. Deve possuir bolsos Mic-plic ou similar ( para encaixe de PTT de aparelhos de rádio e para armazenagem de, óculos e abafadores) nos ombros e no externo, bolsos duplos para canetas na manga esquerda. Nas costas, centralizado, bordado com linha de azul marinho e em formato de arco, com letras em caixa alta, os dizeres GUARDA METROPOLITANA. Brasão da GUARDA METROPOLITANA aplicado em impressão colorida de alta qualidade (SILK SCREEN), fixada no lado esquerdo superior de quem veste (altura do peito), medindo 7,5 cm de diâmetro., com a bandeira da cidade de Cabedelo-PB bordada na manga direita, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7cm largura e bandeira do estado da Paraíba bordada na manga esquerda, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura. Logo abaixo das bandeiras, nos dois braços, no sentido do punho, deve ter impressa, em caixa alta, cor branca a inscrição "MOTOPATRULHAMENTO".</p>	UND	50
18	<p><b><u>CAMISA MANGA LONGA COM TECIDO RESISTENTE A RASGÕES E COM PROTEÇÃO UVA E UVB.</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Camisa manga longa 100% (cem por cento) Poliéster, malha: 190 gramas. Cor Branca. A camisa deve ser desenvolvida para climas quentes, bloqueando o calor e transportando a umidade. Deve ser fabricado com 100% poliéster Smart Weave de 190 gramas ou similar, suas costuras devem ser retas e sem emendas. Deve ainda ter manutenção da cor sem perder a tonalidade, não enrugam, e não absorver umidade. A camisa deve ter tratamento contra a sujeira. Colarinho Polo, reto que não enrola, o fechamento deve ser através de 3 (três) botões de melamina. Deve Comprovadamente possuir proteção UVA / UVB e tratamento anti-microbial. Deve ser extremamente forte contra rasgos e não desfiar, mangas e barra reta no mesmo tecido costurado duplamente, devem ser especialmente confeccionadas para receber bordados e serigrafia. O tecido deve ser de fácil lavagem, secagem e dispensar o processo de passar a roupa. Deve possuir bolsos Mic-plic ou similar ( para encaixe de PTT de aparelhos de rádio e para armazenagem de, óculos e abafadores) nos ombros e no externo, bolsos duplos para canetas na manga esquerda. Nas costas, centralizado, bordado com linha de azul marinho e em formato de arco, com letras em caixa alta, os dizeres GUARDA METROPOLITANA. Brasão da GUARDA METROPOLITANA aplicado em impressão colorida de</p>	UND	50

	<p>alta qualidade (SILK SCREEN), fixada no lado esquerdo superior de quem veste (altura do peito), medindo 7,5 cm de diâmetro., com a bandeira da cidade de Cabedelo-PB bordada na manga direita, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7cm largura e bandeira do estado da Paraíba bordada na manga esquerda, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura. Logo abaixo das bandeiras, nos dois braços, no sentindo do punho, deve ter impressa, em caixa alta, cor preta, a inscrição "CICLOPATRULHAMENTO".</p>		
19	<p><b><u>CAMISA TIPO PÓLO:</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Camisa tipo polo em tecido misto 62% algodão 35% poliéster 3% elástano, construção maquetado, peso 170 gm2, cor branca, com punho, abertura com três botões da mesma cor do tecido; brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo aplicada no peito, em etiqueta bordada de alta definição, com a bandeira da cidade de Cabedelo-PB bordada na manga direita, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7cm largura e bandeira do estado da Paraíba bordada na manga esquerda, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio, medindo 5 cm altura x 7 cm largura. Nas costas, centralizado, bordado com linha de azul marinho e em formato de arco, com letras em caixa alta, os dizeres GUARDA METROPOLITANA.</p>	UND	100
20	<p><b><u>CAMISETA COM MANGA</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Camisetas com manga, em malha PV 100% Algodão, cor azul noturno, especificação: L*19,90- a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194013TC, tipo básica, gola careca com ribana azul marinho, com aplicação de impressão colorida (SILK SCREEN) de logomarca da instituição, fixada no lado esquerdo superior de quem veste (altura do peito), medindo 7,5 cm de diâmetro. Nome da GUARDA METROPOLITANA, fixado a 10 cm da gola, impresso nas costas com fonte arial, medindo 3 cm de altura x 2 cm de largura, em formato de arco (26 cm de diâmetro).</p>	UND	300
21	<p><b><u>CAMISETA COM MANGA</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Camisetas com manga, em malha PV 100% Algodão, CAMUFLADO AZUL, PADRÃO GMC, tipo básica, gola careca com ribana azul marinho, com aplicação de impressão colorida (SILK SCREEN) de logomarca da instituição, fixada no lado esquerdo superior de quem veste (altura do peito), medindo 7,5 cm de diâmetro. Nome da GUARDA METROPOLITANA, fixado a 10 cm da gola, impresso nas costas com fonte arial, medindo 3 cm de altura x 2 cm de largura, em formato de arco (26 cm de diâmetro).</p>	UND	200
22	<p><b><u>COTURNO MILITAR TIPO TÁTICO.</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Coturno Militar tipo tático, em couro na cor preta, hidrofugado, fechamento em atacador, estampa lisa, biqueira termo plástica, acolchoamento interno em não tecido, solado tricomponente, palmilha antiperfuro em fibras e etiqueta emborrachada de identificação da Guarda Metropolitana de cabedelo, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Segurança Municipal.</p>	UND	350
23	<p><b><u>TÊNIS</u></b></p>	PAR	100

	<p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Tênis com tecido poroso na parte superior e amortecimento eficiente, a entressola deve ser em EVA termoformado para garantir uma absorção de impactos e proteger contra possíveis lesões. Solado em borracha antiderrapante parte superior (cabedal): em - material sintético, peças injetadas e tecido de poliéster com espuma. Entressola: em EVA termoformado. solado: em borracha antiderrapante. Garantia do Fabricante: contra defeito de fabricação. Origem: nacional.</p>		
--	--	--	--

**LOTE 02: ACESSÓRIOS**

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
01	<p><b><u>CINTO DE GUARNIÇÃO COMPLETO</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Cinto de Guarnição - tamanho único (130 x 5,5 cm) - PRETO, em nylon, 02 (dois) Velcros (machos) internos com 6 x 2,5 cm nas extremidades, 01(um) Velcro (fêmea) interno com 110 x 2,5 cm no centro, abotoadura em velcro, 02 (duas) Presilhas Metálicas para ajuste com 6 x 1 x 1,5 cm, retangulares, vazadas com aberturas de 5,5 x 1,25 cm, Tamanho Único, com os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Porta Algemas, em nylon, lona e abotoadura metálica, cor PRETA;</li> <li>- Porta Bastão Perseguidor (BP 60), cor preta, em nylon, com passagem para cinto de guarnição de 3 cm de altura com velcro, 2 (duas) braçadeiras com velcro e 1 (uma) argola metálica para suporte com 3cm de diâmetro interno.</li> <li>- Coldre de Perna Universal de saque rápido, para pistola, em nylon, PRETO, com passador para cinto de guarnição, fechamento com dispositivo de encaixe e botão de pressão.</li> <li>- Porta Celular: confeccionado em nylon rip stop; cor preta; fechamento por velcro, passador preso ao cinto e regulagem elástica permite uso de vários modelos e tamanhos de aparelhos.</li> <li>- Porta carregador duplo universal aba fixa: confeccionado em tecido rip stop; cor preta; fitas de acabamento em nylon; fixação no cinto através de fita de nylon.</li> <li>- Porta Rádio HT: confeccionado em tecido rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna; cor preta; fechamento em fio de elástico ou nylon, acionamento com botão saque rápido.</li> </ul>	UND	350
02	<p><b><u>CINTO DE NYLON COM FIVELA</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Cinto de nylon com fivela, medindo, no mínimo, 1,40cm, confeccionada em nylon, na cor preta, com 33 mm de largura e comprimento, variável conforme a necessidade. Terá numa das extremidades uma fivela metálica prateada, onde está gravado ao centro, em relevo, o brasão da GMC em tam. Que venha a preencher toda a frente da fivela, com fixador de cinta e uma ponteira do mesmo metal de cor.</p>	UND	400
03	<p><b><u>FIEL RETRÁTIL:</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p>Fiel retrátil produzido em nylon injetado de alta resistência e durabilidade, com cordão de poliamida com 120 cm de comprimento, contendo na extremidade um gancho para engate na arma e um limitador no cordão para travamento numa eventual queda evitando assim acidentes, mantém a arma em segurança; possui um grampo tipo</p>	UND	100

	fivela para fixação no cinto		
04	<p><b><u>KIT DE EPI PARA MOTOCICLISTAS COMPOSTO POR CAPACETE POLICIAL, JOELHEIRA ARTICULADA, COTOVELEIRA ARTICULADA E LUVA MOTOCICLISTA.</u></b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS:</u></b></p> <p><b><u>CAPACETE POLICIAL:</u></b> Cor branca; Casco confeccionado em ABS natural de alto impacto; Queixo escamoteável, também em ABS natural de alto impacto, com travamento de engate rápido nas laterais do capacete, podendo ser acionado somente com uma das mãos; Revestimento de proteção confeccionado em EPS (também chamado Berço) de alto impacto; Revestimento de conforto (forro) confeccionado em CAMURÇA antialérgico, espuma com espessura mínima de 12mm e densidade 30; Cinta jugular confeccionada em nylon, revestida com espuma dublada em camurça e engate rápido; Viseira termo formada em policarbonato com dupla curvatura de 2mm, com dois estágios de abertura, troca de viseira com parafusos philips.</p> <p><b><u>JOELHEIRA ARTICULADA:</u></b> Tamanho único; Cor preta; Revestimento em conchas plásticas que passam por processo de metalização a vácuo que aumentam a resistência a impactos e arranhões; Dobradiças com pivô duplo aproximado para melhor acompanhamento do movimento natural dos joelhos, permitindo um maior grau de conforto e cobertura; Desenho assimétrico independente que serve tanto na perna direita quanto na perna esquerda para máximo conforto; Aberturas grandes em conchas plásticas e isopor para maior ventilação; Material macio e leve para maior conforto e resfriamento no contato com a perna; Formato especial na canela para evitar que o produto escorregue; Sistema de ajuste com três elásticos de encaixe rápido.</p> <p><b><u>COTOVELEIRA ARTICULADA:</u></b> Tamanho único; Cor preta; Fechamento em forma de cintas de velcro; Desenho assimétrico independente que serve tanto no braço direito quanto no esquerdo para máxima praticidade; Material macio e leve para maior conforto e resfriamento no contato com o braço; Fabricada com plástico injetado de altíssima qualidade.</p> <p><b><u>LUVA MOTOCICLISTA - DEDO CURTO COM PROTETOR:</u></b> Com resistor de aderência, designer customizado para Street Racer (corredor de rua), cor preta; tamanho "G"; tipo dedo curto; material dos protetores: PVC e borracha; material da palma: pontos emborrachados; material fechamento do punho: fixadores de contato; mínimo de garantia do fornecedor 03 meses; informações adicionais: conforto e resistência.</p>	UND	30

#### 4.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Apresentar termo de garantia, comprometendo-se a substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, durante a vigência da garantia dos materiais.

4.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Apresentar, após a fase de lances, amostras do Material e equipamentos contratados, para fins de aceitação da proposta apresentada.

4.8. Apresentar, após a fase de lances, amostras do tamanho dos itens que necessitem regulação por tamanho, para que a contratante proceda a adequada verificação das medidas com vistas a oferecer informação precisa quanto as quantidades por tamanho das peças, de modo a contemplar as categorias P, M, G e GG.

4.9. Substituir o material, no caso de desacordo com o previsto neste termo de referência.

4.10. Arcar com todas as despesas operacionais necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato, incluindo despesas com transporte e entrega;

4.11. Fazer a entrega do material no prazo contratual estabelecido, admitindo-se como prazo máximo 60 (sessenta) dias úteis após emissão da nota de empenho.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

5.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

5.3. Exercer a fiscalização do contrato;

5.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

5.5. Avaliar as amostras apresentadas pela CONTRATADA, aprovando, reprovando ou solicitando melhorias ou adequações no material apresentado.

5.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material.

## **6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. A CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às penalidades e sanções administrativas, com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7 - RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

7.1 Os objetos deste termo, deverão ser entregues, em uma única vez, na sede da Secretaria de Segurança Municipal, situada a Rua Benício de Oliveira Lima, 371, Camboinha I, Cabedelo, Paraíba, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, devendo ser confirmado no momento da assinatura.

7.2. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens, cabendo à verificação ao representante do CONTRATANTE.

7.3. Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

7.4. Os produtos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente no endereço indicado pela CONTRATANTE no momento do pedido.

7.5. No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no edital, podendo rejeita-los, quando estes não atenderem ao definido.

#### **8.0. PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O prazo de entrega será de até 60 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

#### **9.0. PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **10.0. DO ACOMPANHAMENTO**

10.1. O acompanhamento da execução do serviço e entrega do material ficará a cargo de comissão específica, designada pelo Secretário de Segurança Municipal.

#### **11.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. As condições de forma e prazos de pagamento serão considerados conforme a legislação em vigor.

11.2. O pagamento será efetivado depois de aceite e atesto pelo fiscal do contrato na nota fiscal, relativo ao material efetivamente entregue.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação e atesto nas notas fiscais/Faturas pelo fiscal do contrato.

11.4. A Prefeitura Municipal de Cabedelo, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.6. Os pagamentos, somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da empresa.

## **12.0. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe abaixo da estimativa do menor preço pesquisado no mercado.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A reserva orçamentária será definida em data oportuna, após solicitação do secretário de segurança municipal e despacho exarado pelo secretario municipal de finanças, que informará a reserva orçamentária, para aquisição do referido material e em que código de natureza de despesa ele se enquadra.

---

**ISÁIAS VIEIRA DOS SANTOS**

Secretario de Segurança Municipal





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2020

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS AGENTES DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - UNIFORMES						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GANDOLA MANGA CURTA CARACTERÍSTICAS: Camisa masculina manga curta, tipo militar, em tecido technorip stop, cor azul noturno, especificação: L*19,90-a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194013TC, composição 70% poliéster/ 30% algodão, peso 210 gm2, construção tela, 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito, quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Frente aberta com pespontado duplo, com abotoamento embutido caseado no sentido vertical, bainhas fixas. Cava e ombro todos com pesponto duplo, barretes nos ombros, com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. 02 bolsos chapados e portinholas fechadas com 02 botões caseados em cada bolso com pregas macho. As mesmas dimensões da portinhola uma tira de velcro fêmea na cor preta. Tarjeta de identificação no mesmo tecido marinho, medindo 14cm x 2,5cm com fechamento em velcro macho, bordado em letras maiúscula na cor branca de 1cm de altura com nome de guerra e tipo sanguíneo com o fator RH bordados na cor vermelha, no mesmo tamanho das letras brancas, fornecidos pela GCM. A bandeira da cidade de Cabedelo deve ser bordada medindo 5cm altura x 7cm largura na manga direta, centralizada e costurada com contorno preto em ponto cheio; Na manga do braço esquerdo deve está bordado o brasão da Guarda Metropolitana de cabedelo, medindo 9cm altura x 7cm largura. Todos os bordados devem ser computadorizados em fitas de tafetá, alta definição com corte a laser sem dobras, autocolante, costurados em todo seu contorno em ponto cheio na cor preta. Costas com pala dupla no meio,		UND	300		

	acoxada com arilon até a altura da cintura, e pregas laterais, frente duplada com o mesmo tecido e no meio acolchoado com acrilon, na parte superior das costas e frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas.				
2	<p>CALÇA TÁTICA COMUM CARACTERÍSTICAS: Calça tática masculina, composição em tecido technorip stop, cor azul noturno, especificação: L*19,90- a*=0,10 e b*=5,68, referência pantone textil 194013TC, composição 70% poliéster e 30% algodão, peso 210gm<sup>2</sup>, construção tela, 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito, quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", - reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo. Com fino acabamento tipo militar, com 02 (dois) bolsos medindo 23cm (altura) x 17cm (largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 23cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados, com prega macho ao centro e portinhola com fechamento de 02 (dois) botões caseados, 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega ao centro, fechamento com 02 (dois) botões caseados, dois bolsos tipo faca nas laterais; Cós comum com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida com zíper de metal pespontado duplo, com a riata (passante para cinto) do centro da parte de trás, com o dobro da largura das demais e reforçada do cós até após a altura do joelho na parte posterior e até o tornozelo na anterior. Pesponto duplo em todas as costuras da calça e travetes de 5.000 (cinco mil) pontos nos dois cantos superiores e inferiores nos bolsos das portinholas e em cada riata.</p>		UND	400	
3	<p>GANDOLA MANGA LONGA CAMUFLADA CARACTERÍSTICAS: Camisa masculina manga longa tipo gandola militar, em tecido technorip stop, camuflado (pantone), composição 70% poliéster/ 30% algodão, peso 210 gm<sup>2</sup>, construção tela, 38,80 fios por centímetros ligamento em tela, com efeito, quadrado de poliéster que caracteriza "rip stop", reforço na trama e no urdume, no padrão Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB. Frete aberta com pespontado duplo, com abotoamento embutido caseado no sentido vertical, bainhas fixas. Cava e ombro todos com pesponto duplo, barretes nos ombros, com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura x 13cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. comprimento abaixo da cintura de 25 cm a 30 cm; cordão para amarrar em volta da cintura (altura do cordão + - 5 cm cima da cintura 02 bolsos, na altura do peito, chapados e portinholas fechadas com 02 botões caseados em cada bolso com pregas macho. Bolso esquerdo aba com abertura para caneta. As mesmas dimensões da portinhola uma tira de velcro fêmea na cor preta. Tarjeta de identificação no mesmo tecido marinho, medindo 14cm x 2,5cm com fechamento em velcro macho, bordado em letras maiúscula na cor branca de 1cm de altura com nome de guerra e tipo sanguíneo com o fator RH bordados na cor vermelha, no mesmo tamanho das letras brancas, fornecidos pela GCM. A bandeira da cidade de Cabedelo deve ser bordada medindo 5cm altura x 7cm largura na manga direta, centralizada e costurada</p>		UND	100	

<p>com contorno preto em ponto cheio; Na manga do braço esquerdo deve está bordado o brasão da Guarda Metropolitana de Cabedelo, medindo 9cm altura x 7cm largura. Todos os bordados devem ser computadorizados em fitas de tafetá, alta definição com corte a laser sem dobras, autocolante, costurados em todo seu contorno em ponto cheio na cor preta. Costas com pala dupla no meio acoxada com arilon ate a altura da cintura, e pregas laterais, frente duplada com o mesmo tecido e no meio acolchoado com acrilon, na parte superior das costa e frente onde ficará o reforço terá costuras cruzadas, no cotovelo terá um reforço acolchoado com acrilon.</p>					
--	--	--	--	--	--

Etc....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2020**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2020**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2020**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Secretario de Segurança Municipal Isaias Vieira dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Amescla, 80 - Portal do Poço - Cabedelo - , CPF n° 031.615.464-40, Carteira de Identidade n° 001.688.45 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00045/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 30 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS AGENTES DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00045/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de Preço...

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 3°, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3° da referida Lei

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 60 dias uteis, e de acordo com a solicitação da secretaria.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....